

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

第 30/2014 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 30/2014

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第一款（一）項和第二款、經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、十二月十九日第62/94/M號法令第十五條至第十七條，以及經第90/2013號社會文化司司長批示修改的第134/2010號社會文化司司長批示核准的《學費援助、膳食津貼及學習用品津貼發放規章》第八條第四款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, alterada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, e no n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento para a concessão de subsídios para pagamento de propinas, de alimentação e de aquisição de material escolar, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 134/2010, e alterado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 90/2013, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、經第90/2013號社會文化司司長批示修改的《學費援助、膳食津貼及學習用品津貼發放規章》第五條及第八條修改如下：

1. Os artigos 5.º e 8.º do Regulamento para a concessão de subsídios para pagamento de propinas, de alimentação e de aquisição de material escolar, alterado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 90/2013, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

Condições da candidatura

“第五條
申請條件

一、家庭每月平均收入在下表限度內可提出申請：

1. Podem candidatar-se aqueles cujo rendimento médio mensal do agregado familiar se enquadre nos limites fixados na lista abaixo indicada:

家庭成員人數	家庭每月平均收入 (澳門幣)
1	\$4,580.00
2	\$8,450.00
3	\$11,650.00
4	\$14,160.00
5	\$15,970.00
6	\$17,810.00
7	\$19,630.00
8人或以上	\$21,450.00

Número de membros do agregado familiar	Rendimento médio mensal do agregado familiar (em Patacas)
1	\$ 4 580,00
2	\$ 8 450,00
3	\$ 11 650,00
4	\$ 14 160,00
5	\$ 15 970,00
6	\$ 17 810,00
7	\$ 19 630,00
8 ou mais membros	\$ 21 450,00

二、.....

2.

第八條
津貼金額

Artigo 8.º

Montante dos subsídios

一、.....

1.

(一).....

1)

(二)

2).....

二、膳食津貼金額如下表：

2. O montante do subsídio de alimentação a conceder é o seguinte:

教育階段	金額 (澳門幣)
幼兒教育及小學教育	\$3,000.00
中學教育	\$3,000.00

Níveis de ensino	Montante (em Patacas)
Ensinos infantil e primário	\$ 3000,00
Ensino secundário	\$ 3000,00

三、學習用品津貼金額如下表：

3. O montante do subsídio para aquisição de material escolar a conceder é o seguinte:

教育階段	金額 (澳門幣)
幼兒教育及小學教育	\$2,000.00
中學教育	\$2,500.00

Níveis de ensino	Montante (em Patacas)
Ensinos infantil e primário	\$ 2000,00
Ensino secundário	\$ 2500,00

四、.....”

4.»

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零一四/二零一五學校年度起實施。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano escolar de 2014/2015.

二零一四年二月二十日

20 de Fevereiro de 2014.

社會文化司司長 張裕

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

第 33/2014 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 33/2014

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第二款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、在澳門管理學院開設設施管理專業文憑課程。

1. É criado no Instituto de Gestão de Macau o curso de diploma de Gestão de Instalações.

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

二零一四年二月二十四日

24 de Fevereiro de 2014.

社會文化司司長 張裕

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

附件一

ANEXO I

**設施管理專業文憑課程
學術與教學編排**

Organização científico-pedagógica do curso de diploma de Gestão de Instalações

一、學術範疇：工商管理

1. Área científica: Gestão de Empresas

二、課程期限：一年

2. Duração do curso: 1 ano